PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2026
PROCESSO N° 18896/2026

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.955, de 27 de maio de 2026, a licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se de forma regulamentar, as disposições do Decreto Municipal Nº 6.545/2023, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.**

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DESTINADOS À DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (TINTAS METILMETACRILATO, SOLVENTE, MICROESFERAS DE VIDRO TIPOS II-A E II-C, AGREGADO ANTIDERRAPANTE, PLÁSTICO A FRIO, TACHAS METÁLICAS E TINTAS EPÓXI À BASE DE ÁGUA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEMOB E SEMELP,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

I. Minuta de Ata de Registro de Preços;
II. Termo de Referência;
III. Estudo Técnico Preliminar;
IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, bem como no endereço eletrônico: https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do BR CONECTADO, disponível em **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 01/12/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/12/2026 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BR CONECTADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à BR CONECTADO, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações;

4.1.1 O tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica ao LOTE 01 Desta licitação, conforme Art. 4º, Inc. I, da Lei Federal nº 14133/2021;

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do BR CONECTADO – **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9 Autor do anteprojeto ou do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.4.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.11 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13 O impedimento de que trata os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14 A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros por meio do link (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante está ciente e DECLARA:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.8 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.8.1 Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

4.8.2 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.8.2.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.8.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.8.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.8.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.8.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.8.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligencias, quando necessário;

g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.

h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.

k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e especifico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BR CONECTADO poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do BR CONECTADO, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**ou **www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO.**

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**

6.2.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.1.5. A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV - Proposta Comercial com Descritivo dos Itens

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.3.1.2 Marca de cada item ofertado, sob pena de desclassificação;

6.3.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.3.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.12. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.13 O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.14 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I – ABERTO E FECHADO. Com lances com redução mínima de R$ 0,10 (dez centavos) em relação ao menor lance.

7.12.1. ABERTO E FECHADO:

7.12.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após, transcorrerá ainda o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.12.1.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 Empresas brasileiras;

7.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

7.19.4.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

7.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo observados os preços/percentuais unitários máximos dispostos no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.

8.3.1 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o

valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.1.1 A multa de que trata o item 8.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

8.3.2 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.3 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do

licitante e consequente desclassificação no certame.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.11 Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.
8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMA BR CONECTADO, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

9.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

d) O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Munícipio, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

g) Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,
g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas
h) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

i.3) A multa de que trata o item i.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

j) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

k) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de 02 (duas) horas, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1. Os documentos devem ser inseridos na plataforma BR CONECTADO.

9.6.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e copias autenticadas em papel.

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias uteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2.2.3 A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **Inscrição Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) **Fazenda(s) Estadual**, emitida por meio de unidade administrativa competente da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

9.9.4. ANÁLISE DE CONFORMIDADE

9.9.4.1 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame será convocada a apresentar amostras de todos os produtos ofertados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme "item 11" do Termo de Referência – ANEXO II.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) O tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica ao LOTE 01 Desta licitação, conforme Art. 4º, Inc. I, da Lei Federal nº 14133/2021;

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

14.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
14.2.1 Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.
14.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.
14.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.
14.4.1 Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.
14.4.2 A análise de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo atender aos artigos 121 e 122 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.
14.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
14.5.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
14.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

14.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referente a regularidade fiscal da empresa;

14.8. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.9. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.10. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.10.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registros de Preços serão regidas de acordo com art. 114, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal Nº 6.545/2023.

14.11 A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.
14.11.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.
14.11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e c do item 14.11.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
14.13 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes

14.14 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.
14.15. A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.

15.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

15.2.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

15.5. Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

15.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

16.3.1. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de

sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

16.5 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito:

- **Fichas:** 868 – 3.3.90.30.44**;**
- **Fichas:** 480 – 3.3.90.30.44**;**
- **Fichas:** 494 – 3.3.90.30.44**;**
- **Fichas:** 506 – 3.3.90.30.44**;**
- **Fichas:** 515 – 3.3.90.30.44**;**
- **Fichas:** 481 – 3.3.90.30.44**;**
- **Fichas:** 495 – 3.3.90.30.44**;**
- **Fichas:** 507 – 3.3.90.30.44**;**
- **Fichas:** 516 – 3.3.90.30.44**;**

18. DAS SANÇÕES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, estará sujeito às seguintes penalidades, nos termos dos Arts. 18, I e 34, V do Decreto Municipal nº 6.867/2025:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de até 08 (oito) meses; e

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato (valor da adjudicação).

18.1.2 Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência: Por falhas na execução do contrato que não acarretem prejuízos pecuniários significativos à Administração ou aos usuários, desde que não seja caso de

reincidência, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

b) Multas:

I – Pelo atraso no início da execução da obrigação (Mora): Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II – Pela inexecução parcial do contrato: Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo contratual, conforme o caso;

III – Pela inexecução total do contrato: Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

IV – Infrações Gerais: Por qualquer outra infração a cláusulas contratuais não previstas especificamente acima, multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 37 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.3 A sanção de Impedimento de Licitar/Contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, cumulada ou não com multa, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, nos termos do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos no Art. 36 do Decreto Municipal nº 6.867/2025 (fraude, atos ilícitos, apresentação de documento falso).

18.1.5 O prazo para pagamento das multas será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação da decisão definitiva. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, o valor será descontado da garantia contratual, retido de pagamentos eventualmente devidos ou inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, incidindo atualização monetária conforme Art. 89 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

18.1.7 As penalidades poderão ser consultadas através do link: https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/empresas-sancionadas.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BR CONECTADO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

19.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.18. Fica reservado à MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 12 de novembro de 2026.

MATHEUS DE LIMA REZENDE
Respondendo pelo Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2026
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PROCESSO Nº xxx/2026

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, situada na....., .../SP, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Secratário(a) Municipal de xxxxxx, Sr(a)....., nacionalide, estado ciivl, profissão, portador(a) do RG nº xxx, inscrito(a) no CPF sob nº e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../....., representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ...../....., processo administrativo nº ...../....., cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE xxx**, publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba, dia xx/xx/2026 a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se de forma regulamentar, as disposições do Decreto Municipal Nº 6.545/2023, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE xxx.**
1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
1.2.1.O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/2026, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
...	...	....	...	...	.....

2.2 A presente ATA tem valor total estimado de R$ **xxxxx (xxxxxxx).**

3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.
3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.
3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização dequalquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3.4. Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.
3.5. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE, contado da data do orçamento estimado.
3.5.1. Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
4.3. Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.
4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
4.5.1. Os pedidos de prorrogações de entrega deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
4.5.1.1. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano
4.5.1.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Pindamonhangaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
4.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;
4.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
4.5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado ou de acordo com o Termo de Referência;
4.5.2.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
5.2.Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3.A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Pindamonhangaba será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1., a partir da data de sua reapresentação.
5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos
5.5. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXX:

- **Ficha XXX – xxx – recurso xxx;**

7. CLÁUSULA VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

7.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

8.2 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) descumprir os prazos estabelecidos pela administração municipal nas solicitações de serviços, autorizações de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer quaisquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 8.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÃOES DA DETENTORA

9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
9.5. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
9.8. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá eximir-se das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.
9.9. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

10. CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.
10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima terceira desta ATA.
10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.
10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.
10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.
10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.
10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.18. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS**

10.18.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
10.18.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
10.18.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.
10.18.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;
10.18.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";
10.18.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.
10.18.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
10.18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
10.18.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
10.18.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
10.18.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

11. CLÁUSULA XI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de ....., tendo como responsável .....

13. CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
13.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

14. CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
14.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante docontrato;

14.1.3. Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
14.1.4. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantespara o termo final do ajuste.
14.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
14.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
14.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
14.6. O prazo para pagamento de multas será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da empresaapenada.
14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15. CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
15.2. A divulgação da Ata no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

16. CLÁUSULA XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
17.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber
17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
17.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindamonhangaba, ... de ..... de **2026**.

Òrgão Gerenciador
Secretário de .....

Detentora da Ata
Empresa

Testemunhas:

01) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

02) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Modelo RP1c

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA PRODUTOS DESTINADOS À DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, EM CONFORMIDADE PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA..

1.1. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE, compreendendo os 03 (três) lotes assim distribuídos:

- Lote 1: itens 01 a 11 (tintas, microesferas e solvente);
- Lote 2: item 12 (agregado antiderrapante);
- Lote 3: item 13 (tacha metálica bidirecional);

1.2 A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei 14.133).

1.2.1 A adoção do parcelamento em 03 (três) lotes para os itens 01 a 13 fundamenta-se na natureza distinta dos materiais que compõem o objeto, os quais, embora integrem o sistema de sinalização viária, possuem processos produtivos, fornecedores e especificações técnicas singulares, conforme justificativa técnica e econômica apresentada no Estudo Técnico Preliminar (itens 9.1.1 a 9.1.6), que demonstra:

a) a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento;

b) a ausência de perda de economia de escala, pois cada lote agrupa itens afins;

c) a facilitação da fiscalização e do controle de qualidade, uma vez que cada lote possui normas técnicas específicas;

d) a adequação ao mercado de sinalização viária, que é segmentado por especialidades.

1.2.2. O Lote 1 agrupa as tintas metilmetacrilato (itens 01 a 05) e o solvente (item 06) por se tratar de produtos complementares e compatíveis, integrantes do mesmo segmento de fornecimento, cuja aplicação conjunta é indissociável na execução da sinalização viária.

1.3. A pesquisa de mercado para fundamentar a orçamentação levou em consideração os parâmetros estabelecidos pelo Decreto 6.545/2023 que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens. A obtenção do valor estimado seguiu o disposto no art. 47 do Decreto 6.545/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

a partir da data de sua divulgação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições de vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de execução conforme as quantidades e prazos estabelecidos na respectiva AF, observado o limite de vigência da Ata.

1.5. Para tanto, informamos que as despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizadas os recursos do Departamento de Operações – Dotação Orçamentária Ficha nº 868 e SEMELP - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Dotação Orçamentária Fichas nº 480/ 494/ 506/ 515/ 481/ 495/ 507/516, constantes das dotações do orçamento vigente de 2026.

1.6. A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

1.7. Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não consta o item da presente contratação.

1.8. O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.143.691,50 (Seis milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Tanto as tintas, como o solvente e a Microesfera de Vidro, deverão apresentar boa estabilidade de armazenamento, não modificando suas características ou se deteriorar quando estocada adequadamente por no mínimo doze (12) meses, contados a partir da entrega do material.

LOTE	ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALORE ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1.022.001.00026777 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor BRANCA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor BRANCA, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08	1.860,0000	BD	627,5000	1.167.150,00
	2	1.022.001.00026778 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor AMARELA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor AMARELA, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente, padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	1.950,0000	BD	648,7500	1.265.062,50
	3	1.022.001.00026779 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor VERMELHA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor VERMELHA, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	1.600,0000	BD	678,0000	1.084.800,00
	4	1.022.001.00026780 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor AZUL** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor AZUL, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	200,0000	BD	680,5000	136.100,00

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

	5	1.022.001.00026781 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor CINZA/CHUMBO FOSCO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor CINZA/CHUMBO FOSCO, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	460,0000	BD	658,0000	302.680,00
	6	1.064.002.00025047 **Plástico a frio, espatulado, à base de resinas metacrílicas e o agente endurecedor, aplicado pelo processo de extrusão**	400,0000	BD	992,5000	397.000,00
	7	1.026.001.00027789 **Tinta epoxi base agua cor BRANCA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta à base de epóxi emulsionada em água, conforme ABNT NBR 16.800, cor BRANCA, balde de 18 litros.	200,0000	BD	1.075,7500	215.150,00
	8	1.026.001.00027790 **Tinta epoxi base agua cor AMARELA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta à base de epóxi emulsionada em água, conforme ABNT NBR 16.800, cor AMARELA, balde de 18 litros.	100,0000	BD	1.089,5000	108.950,00
	9	1.012.001.00027684 **Microesfera de vidro** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Microesfera de vidro tipo DROP-ON (II-A) com tratamento de monosilina para aderência em tinta à base de metil metacrilato,	800,0000	SC	312,7500	250.200,00
	10	1.026.001.00027791 **Microesfera de vidro tipo II-C** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Microesfera de vidro tipo II-C, conforme ABNT NBR 16184, saco de 25 kg.	200,0000	SC	294,6200	58.924,00
	11	1.016.001.00025200 **Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcação viária.** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcaçãoviária.	1.800,0000	BD	347,5000	625.500,00
2	12	1.026.001.00027792 **Agregado antiderrapante** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Agregado antiderrapante branco, granular com arestas, massa específica de 3,80 a 4,15 g/cm³ conforme ABNT NBR 15482, dureza Vickers mínima de 1.900 conforme ASTM E92 e dureza Mohs mínima de 7, saco de 25 kg.	100,0000	SC	321,7500	32.175,00
3	13	1.026.001.00027788 **Tacha metálica bidirecional** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tacha metálica bidirecional, com 1 pino, Tipo III, conforme ABNT NBR 14636.	10.000,0000	UN	50,0000	500.000,00
					TOTAL:	**6.143.691,50**

LOTE 1

ITENS 01 A 11 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO À BASE DE RESINA METILMETACRILATO CONFORME CET-ET-SH-14/CET-008-H08, NAS CORES AMARELA, BRANCA, AZUL, VERMELHA E CINZA/CHUMBO, TINTA A BASE DE RESINA EPÓXI EMULSIONADA EM ÁGUA, CONFIRME ABNT NBR 16.800, NAS CORES AMARELA E BRANCA, MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A E TIPO II-C COFORME ABNT 16.184 E SOLVENTE

A tinta deverá ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura ambiente entre 5°C e 40°C e temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;

Umidade relativa do ar até 80%;

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquina aspersora e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo:

A tinta deverá estar preparada para receber microesferas de vidro incorporadas, sendo que as mesmas devem possuir granulometria adequada, de forma a não causar entupimento do bico da pistola de aplicação. O produto deverá estar formulado adequadamente, para mantê-las em suspensão, sem ocorrências de sedimento duto e durante o período de armazenagem;

Sobre a camada úmida da tinta aplicada serão aplicadas microesferas de vidro do tipo DROP ON, com tratamento memosilano sobre a superfície;

A tinta deve estar apta a ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,7mm.

A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de 30 minutos.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar características de plena adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamentos durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período menor ou igual a 06 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30°C, livre de umidade e nunca direto ao solo.

A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

• Nome do produto: tinta para sinalização viária;
• Nome comercial;
• Cor da tinta (nome e código Munsell);
• Referência quanto a natureza química da resina;
• Data de fabricação;
• Prazo de validade;
• Número do lote de fabricação;
• Nome e endereço do fabricante;
• Quantidade contida no recipiente, em litro;
• Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química – CRQ;
• Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade); A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

• A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 06 (seis) meses.

A tinta deve possuir os requisitos especificados pelas normas e valores qualitativos da tabela a seguir, comprovados por laudos, conforme a Seção 12 deste Termo de Referência:

Tabela 1 – Requisitos quantitativos - TINTA METIL METACRILATO

REQUISITOS	MÉTODO A UTILIZAR	MÍNIMO	MÁXIMO
Consistência (UK)	NBR 15.438	85	100
Estabilidade na armazenagem - Alteração de consistência (UK)	NBR 15.438	-	10
Material não volátil, porcentagem em massa	NBR 15.438	70	-

REQUISITOS	MÉTODO A UTILIZAR	MÍNIMO	MÁXIMO
Determinação do teor de pigmento - Tinta branca - Dióxido de titânio (TiO2)	NBR 15.438	16	-
Determinação do teor de pigmento - Tinta amarela - cromato de chumbo (PbCrO4)	NBR 15.438	10	-
Resistência a abrasão (litros) - Cor branca	NBR 15.438	130	-
Resistência a abrasão (litros) - Cor amarela	NBR 15.438	100	-
Resistência a abrasão (litros) - Cor vermelha	NBR 15.438	100	-
Resistência a abrasão (litros) - Cor azul	NBR 15.438	100	-
Resistência a abrasão (litros) - Cor chumbo Fosco	NBR 15.438	100	-
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	NBR 15.438	38	-
Veículo total, porcentagem em massa na Tinta	NBR 15.438	50	60
Tempo de secagem, "No Pick Up Time" Minutos	NBR 15.438	-	15
Massa específica (g/cm³)	NBR 5.829	1,45	-

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

ENSAIO	MÉTODO A UTILIZAR	RESULTADO
Cor (Notação Munsell Highway) - Branca	NBR 15.438	N9,5
Cor - Amarela	NBR 15.438	10 YR7,5/14
Cor - Vermelha	NBR 15.438	7,5 R4/14
Cor - Azul	NBR 15.438	5 PB 2/8

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

Cor - Chumbo Fosco	NBR 15.438	Chumbo fosco
Flexibilidade	NBR 15.438	Inalterada
Sangramento	NBR 15.438	Ausência
Resistência à água	NBR 15.438	Inalterada
Resistência ao calor	NBR 15.438	Inalterada
Resistência ao intemperismo - Cor	NBR 15.438	Leve alteração
Resistência ao intemperismo - Integridade	NBR 15.438	Inalterada

ENSAIO	MÉTODO A UTILIZAR	RESULTADO
Identificação do veículo não volátil	ASTM D 3.168	O espectro de absorção de radiação infravermelha deve apresentar bandas características predominantes de metil e butil metacrilato e ausência de estireno
Breu e derivados	NBR 15.438	Ausência
Microesferas de vidro incorporadas	NBR 15.438	Contém nas cores branca e amarela

ITEM 06 - PLÁSTICO A FRIO À BASE DE RESINAS REATIVAS METACRÍLICAS E AGENTE ENDURECEDOR, CONFORME ABNT NBR 15870

Características mínimas exigíveis para fornecimento de plástico a frio à base de resinas metacrílicas, acompanhado do agente endurecedor, conforme ABNT NBR 15870.

• Materiais A natureza química do plástico a frio deve ser à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor (em pó - estado físico sólido). Todo plástico a frio deve ser comercializado em dois estados (líquido "plástico" e sólido/pó "agente endurecedor"), estes dois componentes após a perfeita adição e homogeneização, formando um filme através de uma reação química tridimensional, forma uma película 100% sólida, sem evaporação de solventes, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca. Os pigmentos do plástico a frio a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam as exigências da norma. O plástico a frio não contém em sua estrutura química, solventes orgânicos.

• Aparência O plástico a frio a ser adquirido será nas cores branca e amarela. O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente "líquido", não deve apresentar endurecimento ou grumos. Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural. A Administração poderá definir, em cada Autorização de Fornecimento, a distribuição entre as cores branca e amarela dentro do quantitativo total registrado para o item 10, mantido o mesmo preço unitário para ambas as cores.

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

• Odor e toxicidade: O odor do plástico a frio não deve causar intoxicação ao aplicador. Eventuais características de toxicidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

• Aplicação O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland. O plástico a frio deve ser suscetível ao rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água. O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições: temperatura ambiente entre 5º C e 40º C / temperatura do pavimento entre 10ºC e 45°C; umidade relativa do ar até 80%; O plástico a frio aplicado deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período de tempo de no máximo 30 minutos, conforme o tipo de aplicação e a temperatura ambiente.

• Embalagem

Componente líquido: deverá ser acondicionado em balde/lata de aço contendo 25 kg, resistente, com alça de carregamento e tampa removível com cinta. Cada unidade de fornecimento corresponderá a um balde de 25 kg do componente líquido acompanhado do agente endurecedor necessário à preparação do produto. A embalagem deverá informar cor, fabricante, produto, natureza química, lote, validade, quantidade e data de fabricação.

Componente sólido - agente endurecedor: deverá ser acondicionado em embalagem devidamente fechada e fornecido na quantidade correspondente à formulação do componente líquido, com identificação do fabricante, produto, natureza química, quantidade, prazo de validade, data de fabricação, lote e estado físico.

ITEM 07 - TINTA À BASE DE EPÓXI EMULSIONADA EM ÁGUA COR BRANCA

As especificações e características mínimas exigíveis para o fornecimento das tintas à base de epóxi emulsionadas em água estão descritas na ABNT NBR 16800, devendo a CONTRATADA possuir pleno conhecimento dos requisitos quantitativos, qualitativos e demais determinações contidas na norma e segui-las rigorosamente, em sua integralidade.

Especificação Técnica ABNT NBR 16800

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, para aplicação por meio de processo mecânico e manual, com a utilização de máquinas de demarcação viária e rolos de lã, respectivamente.

A tinta deverá ser fornecida em recipientes de 18 litros, com alça, lacre e tampa de pressão e anel de aço com fecho rápido, tampa removível de diâmetro igual ao da embalagem, em embalagens novas, não podendo ser recicladas ou reaproveitadas, nem repintadas em suas laterais, contendo a quantidade em litros informada na embalagem.

Todos os baldes metálicos deverão estar homologados para o transporte de produtos perigosos e portar marcação correspondente a projeto-tipo aprovado, em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

ANTT nº 5.998/2022 e alterações posteriores.

ITEM 08 - TINTA À BASE DE EPÓXI EMULSIONADA EM ÁGUA COR AMARELA

As especificações e características mínimas exigíveis para o fornecimento das tintas à base de epóxi emulsionadas em água estão descritas na ABNT NBR 16800, devendo a CONTRATADA possuir pleno conhecimento dos requisitos quantitativos, qualitativos e demais determinações contidas na norma e segui-las rigorosamente, em sua integralidade.

Especificação Técnica ABNT NBR 16800

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, para aplicação por meio de processo mecânico e manual, com a utilização de máquinas de demarcação viária e rolos de lã, respectivamente.

A tinta deverá ser fornecida em recipientes de 18 litros, com alça, lacre e tampa de pressão e anel de aço com fecho rápido, tampa removível de diâmetro igual ao da embalagem, em embalagens novas, não podendo ser recicladas ou reaproveitadas, nem repintadas em suas laterais, contendo a quantidade em litros informada na embalagem.

Todos os baldes metálicos deverão estar homologados para o transporte de produtos perigosos e portar marcação correspondente a projeto-tipo aprovado, em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução ANTT nº 5.998/2022 e alterações posteriores.

ITEM 09 - MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, CONFORME ABNT NBR 16184

O item 09 corresponderá à microesfera de vidro tipo II-A DROP-ON, fornecida em sacos de 25 kg, com granulometria e tratamento superficial compatíveis com a aplicação e em conformidade com a ABNT NBR 16184.

Microesferas de vidro destinadas aos materiais de sinalização viária, com a finalidade de promover retrorrefletividade da luz e ampliar a visibilidade da sinalização, contribuindo para a segurança e conforto dos usuários da via.

ITEM 10 - MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-C, CONFORME ABNT NBR 16184

O item 10 à microesfera de vidro tipo II-C, fornecida em sacos de 25 kg, com granulometria e tratamento superficial compatíveis com a aplicação e em conformidade com a ABNT NBR 16184.

As microesferas deverão apresentar integridade, limpeza, distribuição granulométrica e características de aplicação compatíveis com o tipo ofertado, sem aglomerações, contaminações ou umidade que prejudiquem o desempenho.

As microesferas deverão ser aplicáveis por aspersão ou gravidade, conforme o tipo e a finalidade, atendendo integralmente à ABNT NBR 16184.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

ITEM 11 - SOLVENTE/DILUENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA À BASE DE METILMETACRILATO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

O recipiente do solvente deverá ser metálico (lata 18 litros) possuindo tampa rosqueada, devendo trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

• Nome do produto;
• Nome comercial;
• Data de fabricação;
• Prazo de validade;
• Número do lote de fabricação;
• Nome e endereço do fabricante;
• Quantidade contida no recipiente, em litro;
• Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química – CRQ;
• Aviso de "Produto Inflamável"

O solvente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas;

O solvente não deverá modificar as características da tinta (não podendo apresentar, após agitação, aspecto heterogêneo);

O solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;

O solvente deve ter fácil incorporação da tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;

O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao trafego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma;

O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas) e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral;

Todo material deverá ser analisado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou filiado à ABIPTI.

O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, Certificado de Análise comprovando tecnicamente a qualidade do produto enviado, de acordo com os requisitos especificados na tabela a seguir:

TABELA 3 – CONDIÇÕES TÉCNICAS – SOLVENTE/DILUENTE

ENSAIOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	MÍNIMO	MÁXIMO
Determinação de massa específica, g/ml	0,805	0,880
Faixa de Destilação, °C	50,0	117,0

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

Composição química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação	-
Aspecto	Líquido, límpido e transparente	-
Benzeno	Ausência	-

LOTE 2

ITEM 12 - AGREGADO ANTIDERRAPANTE

O agregado antiderrapante deverá ser mineral, na cor branca, com aspecto granular e partículas com arestas, destinado à incorporação ou aplicação em sistemas de sinalização horizontal para aumento da resistência ao escorregamento.

A massa específica a 25 °C deverá situar-se entre 3,80 g/cm³ e 4,15 g/cm³, determinada conforme ABNT NBR 15482.

A dureza Vickers deverá ser igual ou superior a 1.900, determinada conforme ASTM E92, e a dureza Mohs deverá ser igual ou superior a 7.

O material deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, íntegros e resistentes, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade contida na embalagem.

O laudo técnico deverá comprovar os resultados de cor, aspecto, massa específica, dureza Vickers e dureza Mohs, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 3

ITEM 13 - TACHA METÁLICA BIDIRECIONAL, COM 1 PINO, TIPO III, CONFORME ABNT NBR 14636

A tacha deverá possuir corpo metálico resistente, configuração bidirecional, um pino de fixação e elementos retrorrefletivos em duas faces, classificada como Tipo III conforme ABNT NBR 14636.

O corpo, o pino e os elementos retrorrefletivos deverão apresentar integridade, resistência à compressão superior à 40.000 kgf, aderência e acabamento compatíveis com a instalação permanente em pavimento sem rebarbas, trincas, deformações ou falhas que comprometam a fixação e a refletividade.

As dimensões, a resistência, o desempenho dos elementos retrorrefletivos, a fixação e os demais requisitos deverão atender à ABNT NBR 14636.

Cada unidade deverá ser fornecida individualmente íntegra, identificada por lote de fabricação e acompanhada de laudo técnico conclusivo que comprove o atendimento à ABNT NBR 14636

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a aquisição de Tintas de Demarcação Viária para o Município de Pindamonhangaba/SP faz- se necessária em razão da continuidade das pinturas de

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

sinalização horizontal nas vias Urbanas deste município, de acordo com as normas previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro, tendo como finalidade a informação aos usuários das vias as condições, proibições, obrigações ou restrições referentes ao tráfego, dentre outras consideradas necessárias, visando mais segurança, principalmente agora nesta época em que está tendo um número muito grande de ruas recapeadas e pavimentadas em nossa cidade e ter aumentado a demanda.

3.2. A contratação solicitada é necessária em virtude de fazer parte das atribuições da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, para a manutenção e implantação de sinalização horizontal de trânsito no município de Pindamonhangaba, com a finalidade de ordenação e regulamentação do Trânsito em virtude de maior segurança aos usuários previsto na Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta é a aquisição de tintas, solventes e microesferas de vidro para sinalização horizontal do Município. A Empresa ganhadora fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 01 (um) ano, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.2. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

fará prontamente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e responsabilidade tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

4.3. Durante o período de garantia do produto, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem amassadas e ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O credenciado habilitado deverá apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3. É imprescindível que todos os materiais que compõem o lote 01 no ato do fornecimento, seja acompanhados do "Certificados de Análise do Produto" assinado por responsável da área química, e ainda, selos de qualidade na embalagem para garantia do produto, os quais deverão ser de primeira qualidade, observando-se rigorosamente as características especificadas neste anexo;

5.4. Todo Material que compõem o lote 01 deverá ser analisado por laboratório responsável e credenciado, para tanto, o fornecedor deverá apresentar juntamente, com os produtos, certificado de análise atestando a qualidade do material fornecido.

5.5. Cabe ao órgão licitante aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

resultados de inspeção visual e independente de ensaios;

5.6. A exclusivo critério do órgão licitante pode ser dispensado um ou mais ensaios e certificado de análise para o recebimento do material.

5.7. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei n°14.133/2021.

5.8. A empresa contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMOB.

5.9. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.10. Substituir, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para uso, (amassados, danificados ou quaisquer problemas técnicos).

5.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

5.12. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5.13. Fornecer os produtos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo de produtos abaixo.

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

5.14. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.15. Não será aplicada cota reservada de até 25% para ME/EPP, nem item exclusivo para ME/EPP, uma vez que a medida não se mostra vantajosa para a Administração, restringindo a participação de empresas não enquadradas como ME/EPP, prejudicando a ampla concorrência e a logística de distribuição, conforme justificativa técnica constante dos autos..

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega deverá ser realizada **PARCELADAMENTE** em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do envio da nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

6.2 O local de entrega será no Almoxarifado da SEMOB, localizada na Rua Euclídes de Figueiredo, 94 - Alto do Cardoso, CEP: 12420-060, Pindamonhangaba – SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min de Segunda-Feira à Sexta-Feira, ou, outro endereço previamente informado pela SEMOB.

6.3 A contratação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação oficial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O fornecimento será autorizado por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo órgão contratante, que especificará as quantidades, prazos e condições de entrega.

6.3.2. O prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificada a vantajosidade da prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

6.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMOB.

6.6 É de responsabilidade da empresa contratada toda a atividade de carga e descarga dos materiais no local de entrega.

6.7 Os custos da embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, e quaisquer encargos decorrentes da entrega do produto serão responsabilidades da contratada.

7. OBRIGACÕES DA MUNICIPALIDADE

7.1 Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços.

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

7.4 Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades.

7.5 A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

7.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n. 14133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas durante toda a vigência do ajuste, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.2. Atender às demais condições descritas no termo de referência, no ato convocatório e na ata de registro de preços;

8.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;

8.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do ajuste firmado.;

8.5. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, prorrogável justificadamente, a critério da Administração Municipal.

8.6. O local de entrega será no Almoxarifado da SEMOB, localizada na Rua Euclídes de Figueiredo, 94 - Alto do Cardoso, CEP: 12420-060, Pindamonhangaba – SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min de Segunda-Feira à Sexta-Feira, durante 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de fornecimento).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a SEMOB e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A SEMOB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEMOB poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Departamento no local do serviço para representá- lo na execução do contrato.

9.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrada da nota fiscal- eletrônica/fatura na Tesouraria Municipal, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.

10.2. O princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os itens a serem licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

10.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na suaforma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame será convocada a apresentar amostras de todos os produtos ofertados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação, que deverão ser entregues na SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, no endereço Rua José Anéas Rodrigues, nº 215 - Nossa Srª. do Perpétuo Socorro - CEP 12421-110, Pindamonhangaba/SP, na quantidade de 01 (uma) unidade de cada item, em sua embalagem original.

11.2. As amostras apresentadas deverão estar identificadas com etiqueta, individualmente, contendo:

a) Nome e CNPJ da empresa;

b) Número da licitação;

c) Marca e número do item ao qual se refere a amostra, correspondente ao da proposta.

11.3. A apresentação das amostras somente será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo condição de participação no certame nem requisito de habilitação prévia.

11.4. As amostras serão submetidas à aprovação da equipe técnica da SEMOB, levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.5. A SEMOB reserva-se o direito de aceitar ou não as amostras, caso não atendam às especificações exigidas, devendo a decisão ser fundamentada em laudo técnico objetivo.

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

11.6. A SEMOB, por meio do responsável pela análise do material, emitirá o Laudo de Avaliação que será remetido ao Pregoeiro e juntado aos autos da licitação para fins de julgamento do certame.

11.7. A convocação para apresentação de amostras ocorrerá após a etapa de lances e antes da declaração do vencedor, recaindo exclusivamente sobre o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

11.8. Caso o corpo técnico da Prefeitura julgue necessário, poderá encaminhar as amostras para avaliação em laboratórios credenciados no INMETRO ou associados à ABIPTI.

11.9. Será DESCLASSIFICADA a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar que:

a) não apresentar todas as amostras solicitadas no prazo estabelecido no item 11.1; ou

b) tiver suas amostras reprovadas após avaliação, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital.

11.10. As amostras reprovadas ou não utilizadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final do certame, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12. CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL

12.1. Para recebimento do Lote 1 (itens 01 a 11), o fornecedor deverá apresentar o produto acompanhado de selo de inspeção inviolável, numerado sequencialmente, aposto no ato da inspeção/amostragem, que comprove que o produto passou por controle de qualidade.

12.1.1. O selo de inspeção inviolável tem por finalidade comprovar que o produto passou por controle de qualidade e garantir a rastreabilidade do lote, impedindo violações ou substituições após a inspeção.

12.1.2. O laboratório responsável pela inspeção e emissão do laudo não poderá possuir qualquer vinculação direta ou indireta com o fabricante do produto, sob pena de nulidade do laudo e rejeição do lote.

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

12.1.3. Os custos da inspeção laboratorial correrão às expensas do fornecedor.

a) Entende-se como lote o material produzido de uma única cor e de uma só vez sob as mesmas condições.
b) O ensaio deverá ser realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por entidade credenciada reconhecida, admitindo-se a filiação à ABIPTI como um dos meios de comprovação da idoneidade técnica do laboratório, desde que devidamente justificada a essencialidade da exigência no processo administrativo.
c) A quantidade de amostras utilizada no ensaio laboratorial deverá ser fornecida pela empresa vencedora da licitação, sem prejuízo ao quantitativo requisitado.
d) Todas as embalagens que compõem o lote deverão apresentar um selo numerado em sequência do laboratório que realizará os ensaios.
e) Deverão constar no laudo os números dos selos colocados nas embalagens e todas as informações pertinentes à rastreabilidade do produto.
f) O laudo deverá ser conclusivo e entregue junto com o material.

12.2. Do Lote Mínimo de Fornecimento

12.2.1. As Autorizações de Fornecimento (A.F.) referentes ao Lote 1 (itens 01 a 11) serão emitidas em lotes mínimos de 200 (duzentos) baldes, considerando a unidade de fornecimento "BD" (balde de 18 litros).

12.2.2. Para o item 11 (solvente), o lote mínimo de fornecimento será de 100 (cem) baldes, considerando o quantitativo total de 1.800 baldes e a necessidade de diluição gradual das tintas ao longo da execução contratual.

12.2.3. Para os demais lotes (Lotes 2 a 3), não haverá exigência de selo de inspeção inviolável, aplicando-se a eles apenas as exigências de laudo técnico e certificado de análise previstas nos respectivos itens deste Termo de Referência.

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS DEVERES DO ARTIGO 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%).

13.1.O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública além de ocorrer restritividade. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

14. JUSTIFICATIVA PARA A PROIBICÃO DE SUBCONTRATACÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, nem a sua cessão ou transferência, no todo ou em parte, uma vez que se tratam da aquisição de bens comuns fornecidos por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas.

15. ADEQUACÃO ORCAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Setor	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Elemento Econômico
Departamento de Operações	868	Fundo Municipal de Trânsito	3.3.90.30.44
SEMELP - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	480/ 494/ 506/ 515/ 481/ 495/ 507/516	Tesouro	3.3.90.30.44

Pindamonhangaba, 04 de agosto de 2026

Valdemir Antonio dos Santos
Diretor do Departamento de Operações

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito junto a Departamento de Operações e Departamento de Trânsito.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para fornecimento, em lotes, de tintas para demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, plástico a frio à base de resinas metacrílicas acompanhado do agente endurecedor, tintas à base de epóxi emulsionadas em água, microesferas de vidro, solvente, agregado antiderrapante e tachas metálicas bidirecionais, destinados à execução e à manutenção da sinalização viária do Município.

2.2. Os materiais que compõem o objeto estão distribuídos nos itens 01 a 13 e deverão atender às características, aos métodos de ensaio, às embalagens e às normas técnicas específicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.3. Declarar expressamente que se trata de despesa ordinária e rotineira, já prevista no orçamento para manutenção de ação preexistente, o que dispensa a juntada da declaração de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16, I e II, da LC 101/2000.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos materiais para sinalização viária é necessária para garantir a execução adequada, a implantação e a manutenção dos serviços de sinalização horizontal e dos dispositivos auxiliares nas vias públicas do Município, assegurando visibilidade, aderência, retrorefletividade, resistência, durabilidade e segurança aos usuários.

3.1.1. A aquisição abrange materiais com funções complementares na sinalização viária: tintas de demarcação, solvente compatível, microesferas de vidro, agregado antiderrapante, plástico a frio, tintas à base de epóxi emulsionadas em água e tachas metálicas bidirecionais.

3.2. Justificativa para a Contratação

1. Qualidade e Durabilidade: Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade, incluindo resistência à abrasão, às intempéries, aos esforços do tráfego, à perda de retrorefletividade, ao desgaste e, quando aplicável, à corrosão.

2. Aplicação Eficiente: O produto apresenta secagem rápida e um acabamento de alta qualidade, facilitando a aplicação em diferentes condições climáticas. A tinta pode ser utilizada em superfícies de asfalto e concreto, garantindo versatilidade no uso.

3. Conformidade com Normas Técnicas: os itens 01 a 05 deverão atender à CET-ET-SH-14/CET-008-H08; o item 06 (plástico a frio) deverá atender à ABNT NBR 15870; os itens 07 e 08 (tintas epóxi) deverão atender à ABNT NBR 16800; os itens 09 e 10 (microesferas de vidro) deverão atender à ABNT NBR 16184; o item 11 (solvente) deverá atender às condições técnicas da Tabela 3 do Termo de Referência e ser compatível com as tintas dos itens 01 a 05; o item 12 (agregado antiderrapante) deverá atender às

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

características físicas e aos métodos de ensaio indicados na ABNT NBR 15482 e na ASTM E92, além da dureza Mohs especificada; e o item 13 (tacha metálica) deverá atender à ABNT NBR 14636..

4. Condições de Aplicação: A tinta é projetada para ser aplicada em uma ampla faixa de temperaturas e umidade, o que a torna adequada para as condições climáticas do município. Isso é fundamental para garantir a eficácia da demarcação e a segurança dos usuários das vias.

5. Sinalização Eficiente: A utilização de tinta refletiva e de alta visibilidade é essencial para a segurança dos motoristas e pedestres, especialmente em áreas urbanas com intenso tráfego. A demarcação clara das vias contribui para a organização do trânsito e a prevenção de acidentes.

3.3. É sabido que a sinalização viária segue padrões designados pelo CTB. E em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todos os usuários, independentemente de sua origem ou frequência com que utilizam a via. Contudo, para ganhar eficiência e clareza, a sinalização horizontal tem alguns padrões como formas e cores, sendo posta no pavimento de rolamento, servindo para agregar ou reforçar informações dadas pelas demais formas de sinalização. As cores são comumente classificadas em:

- Amarela: Indicar fluxos opostos, marcar lugares proibidos de estacionamentos ou paradas e delimitar obstáculos;
- Branca: Indicar fluxos no mesmo sentido, faixas de pedestres, pinturas de símbolos e legendas, divisão de faixas de circulação e estacionamentos;
- Vermelha: Demarcar símbolos de farmácias e hospitais, ciclofaixas e ciclovias;
- Azul: Demarcar áreas de estacionamentos e paradas de pessoas acima de 60 anos ou pessoas portadoras de necessidades especiais e;
- Cinza/Chumbo fosco: Tem a finalidade de criar um contraste entre o pavimento e a cor da pintura.

3.3.1. A fundamentação normativa da sinalização viária observa o disposto na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e na Resolução CONTRAN nº 973/2022, que consolida as normas de sinalização viária, revogando as Resoluções CONTRAN nº 160/2004 e nº 236/2007.

3.4. Em resumo, a contratação dos materiais de sinalização viária é justificada pela necessidade de garantir qualidade, durabilidade, aderência, retrorefletividade, desempenho antiderrapante, resistência e segurança na implantação e manutenção da sinalização das vias municipais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação está de acordo conforme Plano de Contratações Anual (PCA).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O credenciado habilitado deverá apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

5.3. É imprescindível que todos os materiais que compõem o lote 01 no ato do fornecimento, seja acompanhados do "Certificados de Análise do Produto" assinado por responsável da área química, e ainda, selos de qualidade na embalagem para garantia do produto, os quais deverão ser de primeira qualidade, observando-se rigorosamente as características especificadas neste anexo;

5.3.1. A exigência do selo de inspeção inviolável aplica-se exclusivamente ao Lote 1 (itens 01 a 11), pelos seguintes fundamentos:

5.3.1.1. Natureza química dos produtos: O Lote 1 é composto por tintas à base de resina metilmetacrilato (itens 01 a 05), plástico a frio à base de resinas metacrílicas (item 06), tintas à base de epóxi emulsionadas em água (itens 07 e 08), microesferas de vidro (itens 09 e 10) e solvente (item 11) — produtos químicos sujeitos a variações de formulação, prazo de validade e condições de armazenagem, cuja integridade precisa ser garantida desde a fabricação até a entrega.

5.3.1.2. Essencialidade da rastreabilidade: A rastreabilidade é imprescindível para assegurar que o produto entregue corresponde exatamente ao produto ensaiado e aprovado, evitando substituições ou adulterações que comprometeriam o desempenho da sinalização viária.

5.3.1.3. Compatibilidade legal: O art. 42, III, da Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de laudo laboratorial emitido por entidade credenciada, desde que a exigência seja justificada e essencial à garantia da qualidade do objeto.

5.3.1.4. Proporcionalidade: A extensão da exigência apenas ao Lote 1 evita que os Lotes 2 e 3 (agregado antiderrapante e tacha metálica bidirecional) sofram restrições desnecessárias, preservando a ampla competitividade nesses itens.

5.4. Todo material que compõe o Lote 1 (itens 01 a 11) deverá ser analisado por laboratório responsável e credenciado; para tanto, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com os produtos, certificado de análise atestando a qualidade do material fornecido.

5.5. Cabe ao órgão licitante aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios;

5.6. A exclusivo critério do órgão licitante pode ser dispensado um ou mais ensaios e certificado de análise para o recebimento do material.

5.7. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei n°14.133/2021.

5.8. A empresa contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMOB.

5.9. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.10. Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para uso, (amassados, danificados ou quaisquer problemas técnicos).

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

5.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

5.12. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5.13. Fornecer os produtos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo de produtos abaixo.

5.14. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.15. Não será aplicada cota reservada de até 25% para ME/EPP, nem item exclusivo para ME/EPP, uma vez que a medida não se mostra vantajosa para a Administração, restringindo a participação de empresas não enquadradas como ME/EPP, prejudicando a ampla concorrência e a logística de distribuição, conforme justificativa técnica constante dos autos e em consonância com o item 13.1 do Termo de Referência..

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade do município, bem como na priorização das localidades para realização dos serviços, considerando a necessidade do Departamento de Operações da SEMOB.

6.2. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba regulamentou, por meio do Decreto Municipal nº 6.545/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

6.3. Entende-se necessária a aquisição dos materiais, baseando-se em cotações de preços e Contratações Públicas correlatas, chegando-se às seguintes quantidades, cujas memórias de cálculo e metodologia empregada seguem detalhadas abaixo:

LOTE	ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
	1	1.022.001.00026777 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor BRANCA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor BRANCA, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08	1.860,0000	BD
	2	1.022.001.00026778 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor AMARELA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor AMARELA, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente, padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	1.950,0000	BD
	3	1.022.001.00026779 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor VERMELHA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor VERMELHA, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-	1.600,0000	BD

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

1		008-H08.		
	4	1.022.001.00026780 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor AZUL** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor AZUL, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	200,0000	BD
	5	1.022.001.00026781 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor CINZA/CHUMBO FOSCO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor CINZA/CHUMBO FOSCO, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	460,0000	BD
	6	1.064.002.00025047 **Plástico a frio, espatulado, à base de resinas metacrílicas e o agente endurecedor, aplicado pelo processo de extrusão**	400,0000	BD
	7	1.026.001.00027789 **Tinta epoxi base agua cor BRANCA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta à base de epóxi emulsionada em água, conforme ABNT NBR 16.800, cor BRANCA, balde de 18 litros.	200,0000	BD
	8	1.026.001.00027790 **Tinta epoxi base agua cor AMARELA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta à base de epóxi emulsionada em água, conforme ABNT NBR 16.800, cor AMARELA, balde de 18 litros.	100,0000	BD
	9	1.012.001.00027684 **Microesfera de vidro** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Microesfera de vidro tipo DROP-ON (II-A) com tratamento de monosilina para aderência em tinta à base de metil metacrilato,	800,0000	SC
	10	1.026.001.00027791 **Microesfera de vidro tipo II-C** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Microesfera de vidro tipo II-C, conforme ABNT NBR 16184, saco de 25 kg.	200,0000	SC
	11	1.016.001.00025200 **Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcaçãoviária.** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcaçãoviária.	1.800,0000	BD
3	12	1.026.001.00027792 **Agregado antiderrapante** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Agregado antiderrapante branco, granular com arestas, massa específica de 3,80 a 4,15 g/cm³ conforme ABNT NBR 15482, dureza Vickers mínima de 1.900 conforme ASTM E92 e dureza Mohs mínima de 7, saco de 25 kg.	100,0000	SC
2	13	1.026.001.00027788 **Tacha metálica bidirecional** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tacha metálica bidirecional, com 1 pino, Tipo III, conforme ABNT NBR 14636.	10.000,0000	UN

6.3.1. Metodologia para estimativa de quantitativos:

As quantidades estimadas foram calculadas com base nos seguintes parâmetros:

a) Histórico de consumo da SEMOB nos últimos 24 meses, considerando a média mensal de consumo de cada item, com projeção para 12 meses

b) Levantamento das vias recapeadas e pavimentadas no município nos últimos 12 meses, com estimativa da metragem linear de sinalização horizontal a ser executada;

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

c) Demanda para revitalização de sinalização desgastada, considerando o ciclo de vida útil da tinta metilmetacrilato (aproximadamente 18 a 24 meses);

d) Atendimento a demandas das Secretarias participantes (SEMOB e SEMELP), com base nas solicitações formalizadas e no históriooco de consumo da SEMOB, conforme SR 00032/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 PROCESSO Nº 6314/2025

6.3.2. Memória de cálculo – Consumo de tinta por metro quadrado:

Considerando o rendimento médio da tinta metilmetacrilato de 1,5 a 2,0 m²/litro, em espessura úmida de 0,5 mm, e a necessidade de pintura de aproximadamente 25.000 km de vias por ano [nota: revisar a unidade — sugere-se "25.000 m² de vias por ano" ou "2.500 km de vias por ano", a depender do levantamento efetivo], chegou-se aos quantitativos apresentados, os quais foram consolidados e uniformizados com o Termo de Referência.

6.3.3. Documentos comprobatórios:

Os documentos que embasam a estimativa de quantitativos integram os autos do processo administrativo e estão disponíveis para consulta.

6.4. O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e priorização da realização dos serviços.

6.5. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 12 meses, prorrogáveis, nos termos da Lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade contínua da referida contratação.

6.6. Fundamentação para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A presente contratação adota o Sistema de Registro de Preços com fundamento no art. 100 do Decreto Municipal nº 6.545/2023, pelos seguintes motivos:

I - itens 01 a 05 — CET-ET-SH-14/CET-008-H08; item 06 — ABNT NBR 15870; itens 07 e 08 — ABNT NBR 16800; itens 09 e 10 — ABNT NBR 16184; item 11 — Tabela 3 do TR (compatibilidade); item 12 — ABNT NBR 15482 e ASTM E92; item 13 — ABNT NBR 14636;

II - As características dos bens ensejam necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência, uma vez que a demanda por sinalização viária é contínua e imprevisível em sua distribuição ao longo do ano, em razão de fatores como obras de recapeamento, pavimentação e manutenção emergencial;

III - Há necessidade de aquisição com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, conforme previsto no item 9.2 do ETP;

IV - A natureza do objeto impossibilita a definição prévia, com exatidão, do quantitativo exato a ser demandado, considerando que as necessidades da SEMOB e da SEMELP variam conforme a programação de obras e serviços de pavimentação e recapeamento;

V – É conveniente a contratação para atendimento a mais de um órgão da administração municipal (SEMOB e SEMELP)."

6.6.1. Declaração de consulta a IRP em andamento: Em atendimento ao parágrafo único do art. 102 do Decreto Municipal nº 6.545/2023, a Requisitante declara que realizou consulta às IRPs em andamento e não localizou procedimento com objeto compatível.

6.7. Declaração de não localização de Intenção de Registro de Preços (IRP) em andamento:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 102 do Decreto Municipal nº 6.545/2023, a Requisitante declara que realizou consulta às Intenções de Registro de Preços em andamento no âmbito municipal e no Portal Nacional de

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

Contratações Públicas (PNCP) e não localizou IRP com objeto compatível com a presente contratação, razão pela qual se justifica a instauração de novo procedimento de SRP.

6.8. Justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização

6.8.1. A presente contratação não utiliza o Catálogo Eletrônico de Padronização pelos seguintes motivos:

I - Ausência de catálogo instituído no âmbito municipal: Até o presente momento, não há no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras instituído nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a criação de tal ferramenta depende de regulamentação própria e de estruturação administrativa ainda em desenvolvimento.

II - Objeto não contemplado no catálogo federal: Embora seja admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos, consulta realizada ao Catálogo Eletrônico de Padronização disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não identificou itens padronizados que contemplem o presente objeto. Os materiais que compõem o objeto (tintas à base de resina metilmetacrilato, plástico a frio acompanhado do agente endurecedor, tintas à base de epóxi emulsionadas em água, microesferas de vidro, solvente, agregado antiderrapante e tachas metálicas bidirecionais) possuem especificações técnicas singulares que, até o momento, não integram o catálogo padronizado em âmbito federal.

III - Necessidade de especificações técnicas singulares: Conforme o art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a especificação do produto deve ser feita preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. As especificações técnicas exigidas para este certame, baseadas nas normas CET-ET-SH-14/CET-008-H08, ABNT NBR 15870, ABNT NBR 16800, ABNT NBR 16184, Tabela 3 do TR, ABNT NBR 15482, ASTM E92 e ABNT NBR 14636, demandam particularidades técnicas de formulação química, granulometria, dureza, massa específica e desempenho que não se encontram contempladas nos catálogos existentes, inviabilizando sua utilização como referência para a presente aquisição.

6.8.2. Apesar da ausência do catálogo eletrônico de padronização, a instrução processual foi orientada pelos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para a fase preparatória, sem prejuízo da adequada caracterização do objeto.

6.8.3. A equipe técnica responsável atesta que as especificações dos itens que compõem o objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade ou que possam caracterizar direcionamento ou restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.4. Os parâmetros e requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência decorrem de especificações técnicas objetivas, constantes em normas técnicas oficiais (CET, ABNT, ASTM), sendo, portanto, de conhecimento geral do mercado fornecedor do segmento de sinalização viária.

6.8.5. Conclusão: Diante do exposto, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização para a presente contratação, em razão da: (i) inexistência de catálogo instituído no âmbito do Município de Pindamonhangaba; (ii) ausência de itens padronizados no catálogo federal compatíveis com o objeto desta licitação; e (iii) necessidade de especificações técnicas singulares que não se encontram contempladas no catálogo disponível.

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, quanto ao levantamento de mercado, deverá este ETP evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

7.1.1. Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas para a contratação ora discutida:

a) Aquisição, fornecimento e prestação dos serviços de pintura viária: Para a Administração Pública, torna-se mais custoso, visto que precisaria comprar produtos e contratar mão de obra necessária para atender as necessidades da SEMOB/SEMELP, o que configura-se como inviável e contraditório ao princípio da economicidade.

b) Quadro de servidores aptos para a prestação dos serviços: O município possui um quadro de servidores que já sabem executar a máquina de pintura viária, a utilização desses recursos humanos pode ser mais eficiente e econômica. Isso evita a necessidade de licitação e contratação de uma empresa, que pode envolver custos adicionais e burocracia desnecessária.

7.2. Outro ponto de destaque é que o município de longa data possui servidores do próprio quadro treinados e aptos a operar a máquina, bem como fazer manutenção corretivas e preventivas de possíveis danos, sendo assim, a alternativa “b” a que melhor se enquadra ao abordado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a aquisição de tintas, solventes e microesferas de vidro para sinalização horizontal do Município. A Empresa ganhadora fica obrigada a manter a

garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 01 (um) ano, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

8.2. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e responsabilidade tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

8.3. Durante o período de garantia do produto, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem amassadas e ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos itens 01 a 13 será realizada de forma parcelada, em 03 (três) lotes distintos, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a seguinte composição:

Lote 1: itens 01 a 11 (tintas metilmetacrilato, plástico a frio, tintas epóxi base água, microesferas de vidro e solvente);

Lote 2: item 12 (agregado antiderrapante);

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

Lote 3: item 13 (tacha metálica bidirecional).

9.1.1. A adoção do parcelamento em 03 (três) lotes fundamenta-se na natureza distinta dos materiais que compõem o objeto, os quais, embora integrem o sistema de sinalização viária, possuem processos produtivos, fornecedores e especificações técnicas singulares, conforme detalhado a seguir:

a) Lote 1 (itens 01 a 11): agrupa as tintas à base de resina metilmetacrilato (itens 01 a 05), o plástico a frio (item 06), as tintas à base de epóxi emulsionadas em água (itens 07 e 08), as microesferas de vidro (itens 09 e 10) e o solvente (item 11), por serem produtos complementares e compatíveis, integrantes do mesmo segmento de fornecimento, cuja aplicação conjunta é indissociável na execução da sinalização viária. A compatibilidade química entre tinta e solvente é condição essencial para a solubilidade e o desempenho do produto, podendo ser comprovada por critérios objetivos, tais como: (i) laudo técnico do fabricante atestando a compatibilidade; (ii) certificado de análise que demonstre a ausência de incompatibilidade; ou (iii) ensaio laboratorial específico. Não se exige, para fins de participação, que tintas e solvente sejam do mesmo fabricante, desde que a compatibilidade seja comprovada nos termos acima, preservada a ampla competitividade;

b) Lote 2 (item 12): agregado antiderrapante, mineral com dureza Vickers e Mohs específicas, conforme ABNT NBR 15482 e ASTM E92;

c) Lote 3 (item 13): tacha metálica bidirecional, conforme ABNT NBR 14636.

9.1.2. O parcelamento em 03 (três) lotes amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem exigir que uma única empresa domine toda a cadeia produtiva dos 13 itens. O Lote 1 agrupa os produtos do segmento de tintas e materiais complementares; o Lote 2, o agregado antiderrapante; e o Lote 3, a tacha metálica, preservando a especialização setorial.

9.1.3. A divisão em lotes não gera perda de economia de escala, pois cada lote agrupa itens afins (por exemplo, todas as tintas metilmetacrilato, o plástico a frio, as tintas epóxi, as microesferas e o solvente em um único lote).

9.1.4. A contratação por lote facilita a fiscalização e o controle de qualidade, uma vez que cada lote possui normas técnicas específicas. O Lote 1 concentra as normas CET-ET-SH-14/CET-008-H08, ABNT NBR 15870, ABNT NBR 16800 e ABNT NBR 16184, além da Tabela 3 do TR para o solvente, o que permite segregação interna por item; o Lote 2 observa a ABNT NBR 15482 e a ASTM E92; e o Lote 3 observa a ABNT NBR 14636.

9.1.5. A experiência administrativa demonstra que o mercado de sinalização viária é segmentado, com fornecedores especializados em tintas, em microesferas, em tachas metálicas e em produtos epóxi. O agrupamento em 3 lotes preserva essa lógica ao manter separados o agregado antiderrapante (Lote 2) e a tacha metálica (Lote 3), concentrando no Lote 1 os produtos complementares do segmento de tintas.

9.1.6. Nenhum preço unitário poderá superar o valor máximo estimado para o respectivo item. Todos os preços unitários serão analisados quanto à aceitabilidade e à exequibilidade, e o fornecedor ficará obrigado a fornecer qualquer combinação de itens do lote respectivo solicitada pela Administração pelos respectivos preços unitários registrados.

9.2. O fornecimento será parcelado, com entregas mensais e ininterruptas, de acordo com a necessidade e priorização da realização dos serviços, sem garantia de quantidades mínimas.

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

9.2.1. Regime de fornecimento: O regime de fornecimento adotado é o fornecimento parcelado, previsto no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela entrega fracionada durante o período de 12 (doze) meses, por se tratar de necessidade de manutenção continuada da sinalização viária.

9.2.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação dos itens 01 a 13 é de R$ 6.143.691,50 (Seis milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme os valores unitários e quantitativos consolidados.

LOTE	ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALORE ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1.022.001.00026777 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor BRANCA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor BRANCA, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08	1.860,0000	BD	627,5000	1.167.150,00
	2	1.022.001.00026778 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor AMARELA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor AMARELA, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente, padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	1.950,0000	BD	648,7500	1.265.062,50
	3	1.022.001.00026779 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor VERMELHA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor VERMELHA, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	1.600,0000	BD	678,0000	1.084.800,00
	4	1.022.001.00026780 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor AZUL** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor AZUL, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	200,0000	BD	680,5000	136.100,00
	5	1.022.001.00026781 **Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor CINZA/CHUMBO FOSCO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta para Demarcação Viária na cor CINZA/CHUMBO FOSCO, de Resina acrílica Metil Metacrilato, à base de solvente padrão CET-ET-SH-14 /CET-008-H08.	460,0000	BD	658,0000	302.680,00
	6	1.064.002.00025047 **Plástico a frio, espatulado, à base de resinas metacrílicas e o agente endurecedor, aplicado pelo processo de extrusão**	400,0000	BD	992,5000	397.000,00
	7	1.026.001.00027789 **Tinta epoxi base agua cor BRANCA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta à base de epóxi emulsionada em água, conforme ABNT NBR 16.800, cor BRANCA, balde de 18 litros.	200,0000	BD	1.075,7500	215.150,00

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

	8	1.026.001.00027790 **Tinta epoxi base agua cor AMARELA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tinta à base de epóxi emulsionada em água, conforme ABNT NBR 16.800, cor AMARELA, balde de 18 litros.	100,0000	BD	1.089,5000	108.950,00
	9	1.012.001.00027684 **Microesfera de vidro** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Microesfera de vidro tipo DROP-ON (II-A) com tratamento de monosilina para aderência em tinta à base de metil metacrilato,	800,0000	SC	312,7500	250.200,00
	10	1.026.001.00027791 **Microesfera de vidro tipo II-C** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Microesfera de vidro tipo II-C, conforme ABNT NBR 16184, saco de 25 kg.	200,0000	SC	294,6200	58.924,00
	11	1.016.001.00025200 **Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcaçãoviária.** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcaçãoviária.	1.800,0000	BD	347,5000	625.500,00
2	12	1.026.001.00027792 **Agregado antiderrapante** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Agregado antiderrapante branco, granular com arestas, massa específica de 3,80 a 4,15 g/cm³ conforme ABNT NBR 15482, dureza Vickers mínima de 1.900 conforme ASTM E92 e dureza Mohs mínima de 7, saco de 25 kg.	100,0000	SC	321,7500	32.175,00
3	13	1.026.001.00027788 **Tacha metálica bidirecional** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Tacha metálica bidirecional, com 1 pino, Tipo III, conforme ABNT NBR 14636.	10.000,0000	UN	50,0000	500.000,00
					TOTAL:	**6.143.691,50**

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O principal objetivo da contratação é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, visando ao fornecimento dos materiais necessários à implantação, manutenção e melhoria da sinalização viária.

11.1.1. Alguns dos resultados pretendidos com essa contratação incluem:

● Sinalização Adequada das Vias Públicas: os materiais deverão proporcionar sinalização horizontal e dispositivos auxiliares eficientes, melhorando a segurança e a orientação dos usuários.

● Durabilidade e desempenho: tintas, microesferas, agregado antiderrapante, plástico a frio e tachas deverão manter suas características de acordo com as respectivas especificações.

● Conformidade: cada produto deverá atender às características técnicas, aos métodos de ensaio e à norma correspondente.

● Otimização de Custos: a contratação visa ao melhor custo-benefício, equilibrando qualidade, desempenho e preço.

11.2. Resultados Esperados

● Melhoria da sinalização horizontal das vias municipais existentes

● Organização e segurança do trânsito

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

11.3. Condições de Fornecimento

- Inspeção e Aceitação: O material fornecido deve passar por inspeção visual, podendo ser aceito total ou parcialmente, dependendo dos resultados.

- Regime de Execução: O fornecimento será realizado em 03 (três) lotes distintos, com preços unitários por item e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, preservada a individualização dos preços e a possibilidade de emissão parcelada das Autorizações de Fornecimento por item.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não há providências a serem tomadas previamente por esta administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

13.1. Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras para Tintas de Demarcação Viária.

14.1.1. Impactos Ambientais

- Emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs): As tintas à base de metilmetacrilato podem liberar COVs durante a aplicação e secagem, contribuindo para a poluição do ar.
- Contaminação do solo e água: Derramamentos acidentais ou descarte inadequado das tintas podem contaminar o solo e recursos hídricos.
- Toxicidade para a vida aquática: Alguns componentes das tintas, como solventes e aditivos, podem ser tóxicos para organismos aquáticos se atingirem corpos d'água.

14.1.2. Medidas Mitigadoras

14.1.3. Todos os materiais deverão ser armazenados, transportados, utilizados e descartados de acordo com as respectivas fichas de segurança, instruções dos fabricantes e legislação ambiental, com atenção especial a tintas, solvente, plástico a frio, agregado mineral e dispositivos metálicos.

- Utilizar tintas com baixo teor de COVs ou à base d'água quando possível, para reduzir as emissões.
- Armazenar e transportar as tintas adequadamente em recipientes fechados, evitando vazamentos.
- Treinar os aplicadores sobre o manuseio seguro e descarte correto dos resíduos, de acordo com as normas ambientais.
- Aplicar as tintas em condições climáticas favoráveis, evitando ventos fortes que podem espalhar os vapores.
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados durante a aplicação, como máscaras, luvas e roupas de proteção.
- Dispor adequadamente os resíduos de tintas e embalagens vazias em locais licenciados, seguindo a legislação ambiental.
- Realizar a limpeza dos equipamentos em local apropriado, evitando a contaminação do solo e água.
- Monitorar periodicamente a qualidade do solo e água nas áreas de aplicação, para detectar possíveis contaminações.

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

14.2. Adotando essas medidas de controle e boas práticas ambientais, é possível minimizar os impactos da utilização de tintas à base de metilmetacrilato na demarcação viária.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. A contratação de empresa para o fornecimento de tinta para demarcação viária, é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e orçamentariamente possível. Ademais, a contratação se mostra apropriada para suprir a demanda identificada, considerando a necessidade por parte deste município.

15.1.2. Declaração de natureza da despesa: A presente despesa é classificada como despesa ordinária e rotineira, destinada à manutenção da atividade administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, consistindo em aquisição continuada de insumos para sinalização viária, ação já existente no orçamento municipal.

15.3. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da prestação dos serviços nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

15.4. A declaração de viabilidade técnica, operacional e orçamentária abrange todos os itens 01 a 13, distribuídos em 03 (três) lotes, considerando o valor total estimado de R$ 6.143.691,50 (Seis milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)..

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Pindamonhangaba, 03 de agosto de 2026

Valdemir Antonio dos Santos
Diretor do Departamento de Operações

Assinado por 2 pessoas: EDERSON ALVES e VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3165-31FC-0827-61C3 e informe o código 3165-31FC-0827-61C3

Anexo
Proposta Comercial

PC 018896/2026

Documento:		**IE:**					
Fornecedor:							
Endereço:							
Bairro:		**Cidade:**		**UF:**			
CEP:		**Tel:**		**Email:**			

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		**Validade:**	

Observação:

Comprador:	CASUTTANI - Chrisleide Aparecida Suttani

Lote: 1 - LOTE 01 (AMPLA DISPUTA)

1	1.022.001.00026777	Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor BRANCA especificação:		BD	1.860,00000		
2	1.022.001.00026778	Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor AMARELA especificação:		BD	1.950,00000		
3	1.022.001.00026779	Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor VERMELHA especificação:		BD	1.600,00000		
4	1.022.001.00026780	Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor AZUL especificação:		BD	200,00000		
5	1.022.001.00026781	Tinta a base de resina Metil Metacrilato na cor CINZA/ CHUMBO FUSCO especificação:		BD	460,00000		
6	1.064.002.00025047	Plástico a frio, espatulado, à base de resinas metacrílicas e o agente endurecedor, aplicado pelo processo de extrusão especificação:		BD	400,00000		
7	1.026.001.00027789	Tinta epoxi base agua cor BRANCA especificação:		BD	200,00000		
8	1.026.001.00027790	Tinta epoxi base agua cor AMARELA especificação:		BD	100,00000		
9	1.012.001.00027684	Microesfera de vidro especificação:		SC	800,00000		
10	1.026.001.00027791	Microesfera de vidro tipo II-C especificação:		SC	200,00000		
11	1.016.001.00025200	Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcaçãoviária. especificação:		BD	1.800,00000		

Lote: 2 - LOTE 02 (AMPLA DISPUTA)

12	1.026.001.00027792	Agregado antiderrapante especificação:		SC	100,00000		

Lote: 3 - LOTE 03 (AMPLA DISPUTA)

13	1.026.001.00027788	Tacha metálica bidirecional especificação:		UN	10.000,00000		

Fornecedor